CARTA CONTRATO Nº 010/2023

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS LOCALIZADA NO POVOADO CRUZINHAS E RECONSTRUÇÃO DO MURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 19.562.853/0001-45 E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, nº 710, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIA**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 19.562.853/0001-45**, com sede na Rua Miguel Fonseca, 912, Sala 02, Pitombeira, CEP: 64.110-000, José de Freitas-PI, representada neste ato pelo Sr. **NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº 796.845.133-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 009/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 005/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS LOCALIZADA NO POVOADO CRUZINHAS E RECONSTRUÇÃO DO MURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios, Emenda Parlamentar 202238270002/Plano de Ação 09032022-019558 e/ou outros, no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 82.637,11 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos)**, conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra 30 (noventa) dias; mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 06 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
CNPJ Nº 06.554.851/0001-62
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PLENNUS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 19.562.853/0001-45